



**LEI Nº 9.911, DE 09 DE MAIO DE 2013 - D.O. 09.05.13.**

Autor: Poder Executivo

**Dispõe sobre a Federalização da Rodovia MT-407 - Trecho: Entroncamento BR-070/163/364 - Trevo do Lagarto – (Rodovia dos Imigrantes), com extensão de 28,069 Km.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a adotar todas as medidas necessárias para Federalizar a Rodovia MT-407 - Trecho: Entroncamento BR-070/163/364 - Trevo do Lagarto (Rodovia dos Imigrantes), com extensão de 28,069 Km.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de maio de 2013.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***